



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA
Emenda ao Projeto de Lei nº 7.200/2006

Nº 210

PROJETO DE LEI N.º 7.200, DE 2006
(Do Poder Executivo)

Estabelece normas gerais da educação superior, regula a educação superior no sistema federal de ensino, altera as Leis nºs 9.394, de 20 de dezembro de 1996; 8.958, de 20 de dezembro de 1994; 9.504, de 30 de setembro de 1997; 9.532, de 10 de dezembro de 1997; 9.870, de 23 de novembro de 1999; e dá outras providências.

EMENDA ADITIVA N.º

Acrescente-se o seguinte § 3º ao art. 43 do projeto:

"Art. 43.

§ 1º;

§ 2º;

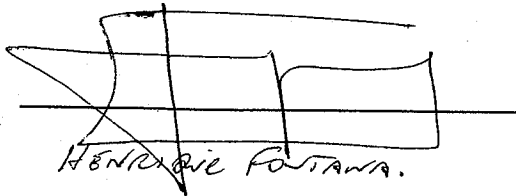
§ 3º Os excedentes financeiros de cada exercício serão automaticamente incorporados ao exercício seguinte, e não serão considerados na fixação do montante a que se refere o **caput**.

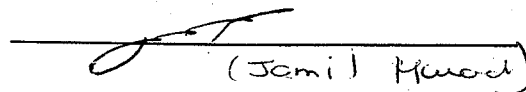
Justificativa

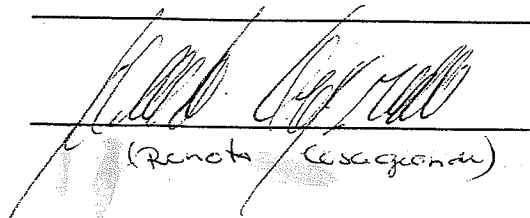
A presente emenda tem por objetivo assegurar que as instituições federais de ensino superior possam ter autonomia de gestão orçamentária.

Sala das Sessões, de junho de 2006.


Alice Portugal
Deputada Federal


HENRIQUE FONTANA.


(Jami) Hamed


(Renato) Casagrande



20B09C9C28